

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 48/2022  
Processo Administrativo nº 136502/2022**

**“Ratifica Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba acerca de Recurso Administrativo ao resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2022”.**

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30 referente à Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba no processo licitatório autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2022;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico emitido pelo Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, datado de 26 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, datada de 27 de setembro de 2022, o qual **dá total improcedência** no mérito do Recurso Administrativo.

**DECIDO** por:

**RATIFICAR**, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável, e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, confirmando a **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da Empresa **MV2 Serviços Ltda**, CNPJ nº 30.379.128/0001-79.

Publique-se; Sem mais.

Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2022.

  
**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba